



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar
Número: 00022/2025
Processo: 10882-00 2025
Autoria: João do Joaquinho
Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 11.197, de 3 de agosto de 2006.

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, de autoria do nobre Vereador João Evangelista de Almeida, que "Altera dispositivos da Lei nº 11.197, de 3 de agosto de 2006."

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; alienação, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso, bem como a outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município por meio de autarquias ou entidades paraestatais; colaborar com o planejamento urbano do Município e fiscalizar sua execução; acompanhar a execução de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pela União ou pelo Estado, desde que de interesse do Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viário, de circulação e de transporte; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas às suas competências; receber e encaminhar reclamações aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções relacionadas à acessibilidade; levantar informações sobre a situação de obras, edificações e aspectos urbanísticos referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e logradouros públicos, quando necessário; bem como apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação de vias públicas relacionadas à acessibilidade.

Analisada a matéria em questão, verifica-se que esta se insere claramente no escopo de atuação desta Comissão, estando diretamente vinculada aos interesses urbanísticos da cidade e à qualidade de vida de seus cidadãos.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela regular tramitação da matéria no processo legislativo, reservando-me, contudo, o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião na qual poderão ser consideradas eventuais contribuições e sugestões de aprimoramento à proposição.

Encaminhe-se ao devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 16 de setembro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

